



Ofício nº 869/2015/GAPRE

São Bento do Sul, 23 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

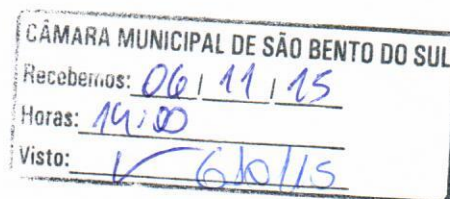
Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao Requerimento de Informação nº 252/2015, encaminhado pelo Vereador Nivaldo Bogo, encaminho em anexo documentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAN.

Atenciosamente,



**Fernando Tureck**  
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Edimar Geraldo Salomon**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**São Bento do Sul - SC**





RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 252/2015

Conforme solicitado pelo requerimento de informação nº 252/2015 da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, segue abaixo informações sobre a piscicultura no município:

Referente a programas de incentivo a piscicultura no município, existe uma lei municipal nº 3149, de 28 de março de 2013, que autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, segue cópia da lei em anexo.

Com a criação desta lei, o município passou a poder incentivar a cadeia produtiva da piscicultura através de projetos e programas. Atualmente a Secretaria de Agricultura possui as seguintes ações em prol da piscicultura:

**Campanha de Alevinos** - todo ano é realizada com o intuito de incentivar as pessoas que já possuem tanques de peixes nas propriedades e também para aqueles que querem iniciar o cultivo de peixes. Como funciona o programa: A Secretaria de Agricultura é responsável por toda a logística (organização, pedidos, entrega dos alevinos), o agricultor paga somente o valor de custo dos alevinos para empresa. O valor pago é bem menor do que o praticado no comércio local. No ano passado foram entregues cerca de 85 mil alevinos para cerca de 65 agricultores;

**Horas Máquinas** - a secretaria incentiva através da disponibilização de horas/máquinas para agricultores que queiram construir ou reformar tanques para criação de peixes. Este serviço é disponibilizado seguindo normas da lei municipal "Porteira Aberta" e também seguindo as leis e exigências ambientais vigentes;

**Assistência Técnica** - a secretaria fornece toda assistência técnica necessária de forma gratuita para agricultores que precisarem de informações sobre o cultivo de peixes, através do engenheiro agrônomo que possui especialização na área da piscicultura;

**Materiais técnicos** - a secretaria disponibiliza para os agricultores informativos técnicos referente aos cuidados iniciais com os alevinos, este material é entregue para os agricultores em todas as entregas da campanha de alevinos.

Em relação há projetos futuros, a secretaria de agricultura está realizando um levantamento com o intuito de diagnosticar a realidade da piscicultura no município através de um questionário, para que a partir deste diagnóstico possamos conhecer a nossa realidade, e com isto iniciarmos um trabalho mais aprimorado de desenvolvimento da piscicultura. Sem o levantamento de dados é impossível desenvolvermos projetos maiores pois necessitamos saber quem são as pessoas que desenvolvem esta atividade ou que querem investir nesta.

Segundo dados preliminares do levantamento, cerca de 90% dos agricultores que possuem tanques de peixes em suas propriedades, apenas criam os peixes para consumo próprio e não comercializam, já os 10% restantes são alguns produtores que criam peixes para comercialização (ainda em pequena escala) e pesque-pagues do município que giram em torno de 10 estabelecimentos.

Outro fato relevante que se deve levar em consideração é em relação ao nosso clima, pois não temos o clima mais favorável para produção de peixes, haja vista, que temos um inverno





rigoroso e a temperatura média anual do município é de 16°C, o que dificulta muito o cultivo de peixes nestas condições, prejudicando o desenvolvimento dos peixes. Segundo informações de produtores para que os peixes fiquem prontos para comercialização no município são necessários 1,5 anos. Já em regiões mais propícias para criação de peixes do Estado ( Vale do Itapocu, Vale do Itajaí), onde as temperaturas médias anuais são acima de 20°C, o peixes ficam prontos para comercialização no máximo em 1 ano. Esta diferença de tempo muitas vezes torna inviável a produção comercial no município, pois juntamente com o clima desfavorável poucos agricultores se estimulam investir na atividade.

Outro ponto relevante que ainda dificulta o desenvolvimento da cadeia da piscicultura no Planalto Norte é a comercialização, municípios como Porto União, Mafra e Canoinhas mais desenvolvidos na atividade, estão tendo dificuldades na comercialização dos peixes, pois atualmente os únicos mercados de venda dos peixes são os pelos pesque-pagues e as feiras livres, e estes não conseguem absorver todos os peixes produzidos. Para contornar esse gargalo, está sendo criado um grupo técnico que envolve a Epagri e os municípios do Planalto Norte, afim de buscar soluções para comercialização como também para desenvolver a atividade na região. Acreditamos que daqui alguns anos seja possível colher bons resultados deste projeto em toda região.

Em relação ao fomento de idéias para projetos e programas relacionados a atividade da piscicultura, como também para qualquer atividade relacionada a agricultura, a secretaria está a disposição, para que com a soma de idéias, sugestões e melhorias que possam ser feitas, conseguimos atender da melhor forma possível nossos agricultores, desenvolvendo de forma sustentável a agricultura do município, na qual, nossa agricultura e agricultores se tornem destaques na região.

ALAN FERRAZ LEMKE - Engenheiro Agrônomo  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Lírio Volpi,  
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## LEI Nº 3149, DE 28 DE MARÇO DE 2013

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais e/ou assentamentos, localizados no Município de São Bento do Sul/SC.

Art. 5º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 6º Cada produtor terá direito até 60 (sessenta) horas de máquinas anual, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 7º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, na data do pagamento, considerando um consumo médio de 20 (vinte) litros por hora/máquina.

Art. 8º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento de São Bento do Sul, Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor.

Art. 9º O serviço de máquina para construção de açudes ou tanques somente poderá ser efetivado mediante apresentação de licenciamento ambiental, expedido pelo órgão competente.



Art. 10 Os produtores inscritos no programa receberão acompanhamento técnico em todo o processo de construção dos tanques e açudes, bem como no ciclo produtivo e comercialização do pescado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAN coordenará o programa através de um técnico habilitado para o desenvolvimento das atividades.

Art. 11 Os recursos que compõem o programa referido serão oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAN, previstos no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que compõem o programa.

Art. 12 Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 15% (quinze por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 02/04/2013*